



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02 / 2022

No dia 09 de fevereiro do corrente ano, às 09 horas, na sala da Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Igaratinga-mg, cuja sede administrativa está situada na Praça Manuel de Assis, 272, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga, conforme dispõe o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2022. O presidente do CODEMA nomeado pelo Decreto nº 1.719 de 03 de Fevereiro de 2022, Welinton Gomes de Lima, deu bom dia aos conselheiros presentes e primeiramente informou sobre o reajuste de 17,74 % sobre a taxa do plantio de cada muda, conforme o índice atualizado do IGP-DI dos últimos 12 meses. Após o reajuste o valor de cada muda passou a ser de R\$ 18,61 (Dezoito reais e sessenta e um centavos) e o corte de árvore, como equivale a 5 mudas, passou a ser de R\$ 93,05 (Noventa e três reais e cinco centavos). Posteriormente, submeteu para análise, discussão e votação pelos conselheiros: O protocolo de nº 10.231/2022, requerido pela Sr.^a Júlia Esteves de Souza Silva, solicitando o corte de uma árvore da espécie mangueira (*mangifera indica*), alegando que irá prejudicar a eficiência e a efetividade dos painéis solares que pretende instalar, pois é muito alta, possui copa ampla, aberta e com folhagem esparsa, **SOLICITAÇÃO REPROVADA**. Por falta de documentos para embasar a solicitação proposta, sendo necessário acrescentar documentos ao requerimento. São eles: a planta de situação com a projeção das placas de energia solar no terreno e uma declaração do projetista informando que o corte da árvore é a única alternativa possível para a execução do projeto. O protocolo de nº 9110/2021, requerido pelo proprietário Nicomedes Fernandes da Silva, onde o mesmo se encontra com uma situação peculiar, pois veio a ter autorização do CODEMA, a fazer o corte de 11(onze) árvores, onde o mesmo se dispôs a fazer o plantio de 200 (duzentas) mudas como reposição, passando-se os 6 (seis) meses de validade de sua autorização, não veio a realizar nenhum plantio, veio a ser notificado, e respondeu a notificação alegando que não efetuou nenhuma supressão de árvores. Após vistoria *in loco*, onde o requerente estava presente, foi constatado o corte de 8(oito) árvores, ficando assim decidido pelos conselheiros que o mesmo deveria pagar o valor de R\$ 93,05 por cada árvore cortada, totalizando o valor de R\$744,40 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Por fim, o Presidente Welinton Gomes de Lima, agradeceu a presença de todos, reforçou a importância do CODEMA e encerrou-se a reunião. Não tendo nada mais a tratar, eu, Weverson Silva de Paula, Secretário do CODEMA, lavrei o presente termo, que foi lido, assinado e ~~aprovado~~ por todos os presentes.